DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C2F9B112D60EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

(RETIFICAÇÃO)

DECRETO LEI Nº 042/2022 **BARRAS – PI, 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAS (PI).

O Prefeito Municipal de Barras (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Município de Barras (PI) a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

1 – Contratante: o município de Barras (PI), assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

2 – Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

3 – Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

4 – Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimos e financiamentos mencionado no caput do Art. 1º;

5 – Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão do seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo;

Art. 2º As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior

serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo primeiro – limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar **35% (trinta e cinco por cento)** do vencimento bruto do servidor público municipal;

Parágrafo segundo – o prazo máximo de contratação será de, **até, 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) meses**;

Art. 3º Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor e ao agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sobre as verbas rescisórias de seus servidores Públicos Municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRAS, em 19 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:030E6305F3A16308

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 127/2022; **Pregão Eletrônico nº** 053/2022; **Abertura da sessão:** 15:01 horas, do dia 06.10.2022. Objeto: Contratação de ME/EPP/MEI para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso FPM / FME / FUNDEB / QSE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barras – PI, 22 de setembro de 2022.

José Wilson de Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:01AB1D8D96176309

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 128/2022; **Pregão Eletrônico nº** 054/2022; **Abertura da sessão:** 15:01 horas, do dia 07.10.2022. Objeto: Contratação de ME/EPP/MEI para prestação de serviços diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barras – PI, 22 de setembro de 2022.

José Wilson de Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:12525F31F88F62C5

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES / PI
CNPJ: 01.793.549/0001-43
AV. PRINCIPAL, S/N – CENTRO
CEP: 64.438-000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2022
Dispensa de Licitação nº 005/2022
Fundamentação: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustiveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.
Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres
Contratado: JR Combustiveis EIRELI-Posto JR, empresa inscrita no CNPJ nº 22.580.170/0001-25
Valor Global: R$ 35.535,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da Câmara de Santo Antônio dos Milagres - PI, para exercício de 2022, no elemento de despesa 339030– material de consumo.